



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## CONTRATO

**SEI nº 0004805-85.2020.6.13.8000**  
**Contrato nº 064/21 – TREMG**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, E **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes nº 100, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Marcos Lincoln dos Santos, e de outro lado, a **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**, CNPJ nº 89.237.911/0289-08, com sede em Cariacica/ES, na Rod. Governador Mário Covas, nº 10.600, Serra do Anil, Galpão 03, Meltex, Km 290, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Vinícius da Silva, Carteira de Identidade nº 8099503578, expedida por SSP/RS, CPF nº 839.250.900-53, vêm ajustar o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **100 (cem) notebooks.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os produtos no Centro de Apoio do CONTRATANTE, Seção de Controle de Material Permanente, na Rua Flor de Trigo, nº 20/24 – Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, **em até 50 (cinquenta) dias úteis a contar do início deste instrumento**, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento pelo telefone (31) 3034-8721;
- II. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo CONTRATANTE, as unidades que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo deste Instrumento, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções neste instrumento, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- III. Oferecer garantia dos produtos por, no mínimo, 03 (três) anos, conforme item 2 do Anexo deste instrumento.
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar o nome do seu preposto que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
- VIII. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- X. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento, objeto deste Contrato, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento contratado e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em **13 de outubro de 2021** e encerra-se em **12 de abril de 2022**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

O valor total do contrato é de **R\$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O valor unitário de cada equipamento é de **R\$6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93;
- II. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pelo CONTRATANTE não serão aceitas, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Segunda, inciso II deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos servidores designados.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Sétimo:** Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

**Parágrafo Nono:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

4490.52.41 – Equipamentos de TIC - Computadores

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031

LOA: 14.144/2021

Unidade Orçamentária: 14.113

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2021, homologado pela Diretoria-Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo SEI nº 0004805-85.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

## **CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** A não entrega ou a entrega parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O período de atraso será contado em dias corridos.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Quinto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sexto:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Oitavo:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Nono:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Dez:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Onze:** A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

- IV. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- V. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para o fornecimento objeto deste Contrato;
- VI. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Des. Marcos Lincoln dos Santos**  
**Presidente**

**GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**  
**Vinícius da Silva**  
**Procurador**

## ANEXO

### 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

##### **Processador:**

1. Possuir processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
2. Possuir cache total de no mínimo 12 (doze) MB;
3. Possuir clock de no mínimo de 1,9 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock;
4. Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 4,2 GHz;
5. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits;
6. Possuir suporte a instruções AES;
7. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;
8. Deve possuir consumo máximo de 28W;
9. Índice de desempenho de 11150 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site ([http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php));
10. O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo. Não sendo aceito processador com data de lançamento anterior a 1 de agosto de 2020.

##### **Placa Mãe:**

1. Deve possuir total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Controladora de Vídeo e Unidade de Armazenamento presentes neste Edital;
2. Deve possuir placa mãe projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o equipamento, não sendo aceita a utilização de placas em regime de OEM e/ou de livre comercialização no mercado;
3. Deve possuir chip de segurança TPM integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM. Não

sendo aceito soluções através firmware, softwares ou virtuais;

4. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos;

#### **BIOS:**

1. Desenvolvida pelo o fabricante do notebook exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo solução em regime de OEM ou customização;
2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 3.0 e Plug-and-Play;
3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Unidade de Armazenamento;
4. BIOS com idioma em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
5. Atualizável com opção de recuperação de falha;
6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
7. Sempre que o notebook for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do notebook;
8. Com possibilidade de habilitar e desabilitar portas USB;
9. Deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS e visível no menu de inicialização (SETUP) em campo não editável pelo usuário;
10. Deverá possuir função de registro de número de patrimônio no BIOS (ASSET TAG) com extensão mínima de oito dígitos. A inserção do número do patrimônio deve ser recurso padrão do BIOS, não sendo aceito nenhum dispositivo externo (Ex.: pendrive, cd de boot, etc) ou interno com executável para fazer tal procedimento;
11. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada;
12. A BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico acessível através do BIOS para execução com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em garantia;

#### **Memória RAM:**

1. Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 32GB, padrão mínimo 3200Mhz e com suporte a Dual Channel;
2. Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória padrão DDR4 3200MHz, distribuído em 01 (um) módulo de 16 (dezesesseis) GB;

3. Possuir no mínimo 01 (um) slot de memória livre para expansões futuras;

**Dispositivo de armazenamento interno:**

1. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (Solid-state drive), padrão NVMe ou superior, de no mínimo 512GB de capacidade de armazenamento;
2. Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 2000 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 1300MB/s;

**Controladora Gráfica:**

1. Memória alocada dinamicamente de no mínimo 2 GB, podendo ser compartilhada;
2. Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.5;
3. Deve suportar resolução mínima de 4096x2160@24Hz na saída da interface digital;
4. Deve permitir no mínimo 03 (três) telas de exibição, sendo 01 (uma) na tela integrada com o equipamento e duas telas externas através das saídas de vídeo do equipamento, quando conectado na bateria ou na fonte de alimentação;
5. Possuir no mínimo 01 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI, permitindo conectar 02 (dois) monitores externos independentes. Caso a segunda saída de vídeo seja disponibilizada através da porta USB do Tipo C, a porta deve estar livre, não podendo estar sendo utilizada por outros componentes ou acessórios fornecidos com o notebook. Não sendo necessário a oferta de adaptadores para a saída de vídeo no padrão USB tipo C;

**Tela:**

1. Possui tela plana de no mínimo 14 polegadas, com retro iluminação em LED;
2. Possuir resolução no mínimo Full HD de 1920 x 1080 pixels;
3. Deverá possuir tela com tecnologia anti-reflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;
4. Possuir dobradiças metálicas;

**Interfaces e Dispositivos:**

1. Deve possuir 02 (duas) interfaces do tipo M.2, 01(uma) para unidade para armazenamento e 01 (uma) para a controladora de rede Wireless;
2. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 3 (três) no padrão USB 3.2 Gen1 do tipo A (5Gbps) e 1 (uma) no padrão USB Type C 3.2 Gen 2 (10Gbps). Uma das portas deve ser do tipo energizada, para carregamento de dispositivos conectados

a ela, mesmo com o notebook desligado;

3. Deve possuir suporte a Docking USB;
4. Possuir conector RJ 45 com LEDs de status da rede;
5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);
6. Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete, não sendo aceito soluções via USB;
7. Deve possuir leitor SD integrado com suporte aos formatos SD, SDHC, SDXC;
8. Webcam integrada com resolução HD ou superior. A Webcam deve possuir dispositivo físico que bloqueie o acesso a imagem da câmera, garantindo a privacidade do usuário caso ocorra algum acesso indevido a Webcam por terceiros;

#### **Controladora de Rede Ethernet:**

1. Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45. O conector deve possuir LEDs de status de atividade para auxiliar no diagnóstico da conexão cabeada;
2. Integrada a placa mãe;
3. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
4. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
5. Possuir suporte à tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede;

#### **Controladora de Rede Wireless:**

1. Possuir controladora de rede Wireless Dual Band, com suporte a antenas do tipo 2x 2;
2. Integrada ao gabinete;
3. Suporte os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax;
4. Suporte aos protocolos de autenticação e segurança WPA, WPA2, WPA3, 802.1x EAP-TLS/MSCHAP;
5. Suporte aos protocolos de criptografia 64-bit e 128-bit WEP, TKIP, 128-bit AES-CCMP e 256-bit AES-GCMP;
6. Possuir velocidade máxima de transmissão de 2.4Gbps ou superior;
7. Possuir suporte à tecnologia MU-MIMO;
8. Suporte à tecnologia OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access);
9. Possuir Bluetooth 5.1;

**Interface de som:**

1. Interface de som "on-board", padrão Plug-and-Play;
2. Compatível com o padrão "High Definition Audio";
3. Possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes estéreos integrado ao gabinete, com no mínimo 2W por canal, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência;
4. Possuir microfones integrados;
5. Possuir no mínimo de 01 (uma) interface para entrada e saída de áudio do tipo combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector);

**Teclado:**

1. Possuir teclado integrado ao gabinete, com no mínimo 85 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
2. A impressão das teclas deverá do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
3. O teclado deve possuir proteção contra derramamento de líquidos;

**Touchpad:**

1. Possuir Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);

**Fonte de Alimentação e Bateria:**

1. A Fonte de Alimentação externa para corrente alternada, com suporte às tensões de entrada de 110 e 240 Volts (+-10%, 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
2. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;
3. Bateria interna de Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion ou Li-Po), com no mínimo 3 (três) células, com capacidade de no mínimo 45Wh;

**Gabinete:**

1. Produzido nas variações de cores preta e/ou cinza escuro (grafite) e/ou cinza claro (prata);

2. Deverá possuir gabinete com acabamento reforçado com compostos de carbono, magnésio, fibra de vidro reforçado, alumínio ou titânio para a tampa externa da tela e estrutura externa do gabinete na sua parte superior (região do teclado e do dispositivo apontador integrado), devendo possuir também dobradiças em metal para abertura da tela. Deve estar aderente a alguma certificação internacional, comprovando sua resistência e durabilidade. Serão aceitas certificações, emitidas por entidades reconhecidas pelo INMETRO que comprovem a resistência e durabilidade do notebook;
3. Permitir o desligamento por software ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
4. Deverá possuir opção de ativar ou desativar completamente a interface wireless, seja através de botão exclusivo para a função ou através de tecla de função no teclado, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
5. Possui luzes acopladas para indicar e permitir monitoramento das condições de funcionamento do equipamento com, no mínimo, os indicadores de status de notebook ligado, acesso a unidade de armazenamento primária, recarga da bateria, rede wireless e status da rede cabeada;
6. Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança;
7. Deve pesar no máximo 1.600 gramas, incluindo o equipamento, sua bateria e todos os componentes internos solicitados instalados;
8. Possuir dimensões máximas de 33,1 cm x 24,2 cm x 2,0 cm (Largura x Profundidade x Altura) com bateria. A altura máxima é considera tanto na parte frontal quanto na parte traseira do notebook com sua bateria instalada;
9. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
10. Possuir base antiderrapante;

**Acessórios:**

1. Deverá o equipamento vir acompanhado de maleta ou mochila para transporte e proteção, poliéster, poliuretano ou nylon, na cor preta (ou semelhante à do equipamento), com alça e bolsos interno (para documentos e objetos) e externo (para acomodar carregador e cabo de segurança), garantida a efetiva resistência ao equipamento;
2. Cabo de aço de segurança com trava, de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, contendo trava de aço mecânica para encaixe tipo USS, acompanhada de um par de chaves idênticas e laço de fixação na extremidade oposta;

**Softwares:**

1. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits, pré-instalado e licenciado. O idioma do sistema operacional deverá ser português do Brasil. O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 na categoria x64. A comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pela Microsoft extraído do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

2. Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;
3. Deverá possuir instalado ou disponível para download software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deve ser gratuito ou ser fornecido as licenças necessárias;
4. Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do notebook que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armazenamento;
5. Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD;
6. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia do equipamento pelo software;

## 2. REQUISITOS DE GARANTIA

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo **3 (três) anos**, com cobertura em todo o território nacional, para reposição de peças, mão de obra e atendimento ON SITE. **A bateria deverá possuir, no mínimo, 3 (três) anos de garantia do fabricante e com atendimento ON SITE;**
- b) A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;
- d) Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus pelo CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- e) O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá(ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para *download*.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, Presidente**, em 08/10/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE, Testemunha**, em 08/10/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 08/10/2021, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/10/2021, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2073748** e o código CRC **FB1F1A7D**.